

Versão	Vigência/Aprovação	Principais alterações	Área gestora
001	25.01.2012	PORTARIA no 004/2012.	Gerência de Compliance
002	01.03.2014	Adequação a nova estrutura organizacional.	Gerência de Compliance
003	27.06.2014	Adequação à Lei no 12.846; inclusão de limite monetário para cortesias e brindes.	Gerência de Compliance
004	17.04.2015	CONAD 213ª RO.	Gerência de Compliance
005	28.01.2019	Alteração de periodicidade de atualização - CONAD – 258ª RO, de 28.01.2019.	Gerência de Conformidade
006	15.01.2021	Adequação aos processos de Governança e Compliance.	Gerência de Conformidade
007	29.12.2021	Revisão – Adequação à Resolução CNSP 416/2021.	Gerência de Conformidade
008	21.12.2023	Inclusão de tópico sobre “Brindes, Presentes e Hospitalidades”, “Doações e Patrocínios”, “Conflito de Interesses” e “Book and Records”.	Gerência de Conformidade
009	28.11.2024	Ajustes no tópico “Definições” dos termos “colaboradores”, “brindes” e “hospitalidades”, inclusão de diretrizes do Código no tópico de “Doações e Patrocínios”, inclusão do tópico “ASG” e inclusão de referencial relacionado às leis internacionais de anticorrupção e fraude internacionais.	Gerência de Conformidade
010	15.12.2025	Inclusão da vedação expressa prevista na Resolução CNSP nº 476/2024; atualização da denominação da Gerência; revisão do item 3.3, bem como dos conceitos relacionados a brindes, presentes, hospitalidade e ações de entretenimento.	Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade

**Sumário**

1. Objetivo e Abrangência .....	2
2. Definições .....	2
3. Desenvolvimento .....	3
3.1. Princípios .....	3
3.2. Diretrizes.....	3
3.3. Conformidade .....	3
3.4. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP .....	4
3.5. Combate ao Assédio e à Discriminação, à Fraude, à Corrupção e demais ilícitos .	5
3.6. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Ações de Entretenimento .....	5
3.7. Doações e Patrocínios .....	5
3.8. Conflitos de Interesses.....	5
3.9. Livros e Registros ( <i>Books and Records</i> ) .....	5
3.10. Riscos de Conformidade.....	6
3.11. Comunicação e Reporte .....	6
3.12. Remuneração .....	7

3.13. Responsabilidades .....	7
3. Disposições Gerais .....	8
4. Documentos de Referência.....	8

### 1. Objetivo e Abrangência

A presente Política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades para a concepção, implementação, execução, monitoramento, avaliação, melhoria contínua, bem como para a análise dos riscos das atividades destinadas à garantia da conformidade no IRB(Re).

Esta Política aplica-se ao IRB(Re), suas filiais, controladas e subsidiárias, diretas e indiretas, no Brasil e no exterior, definidas doravante como “companhia”, assim como a todos os colaboradores do IRB(Re), seus parceiros de negócio, fornecedores e terceiros.

### 2. Definições

- **Ações de entretenimento:** ingressos para shows, peças de teatro, exposições, eventos culturais, entre outros.
- **Brindes:** itens de valor modesto ou sem valor comercial, distribuídos como lembrança de marca e/ou forma de agradecimento (ex.: caderno, caneta, calendário, entre outros).
- **Colaboradores:** empregados, estagiários e jovens aprendizes da companhia.
- **Diligência de integridade:** conjunto de procedimentos utilizados para diagnóstico de riscos associados ao relacionamento com pessoas físicas ou jurídicas, assim como para verificação de novos produtos e serviços.
- **Hospitalidades:** despesas relacionadas a passagens, traslados, hospedagens e alimentação).
- **Pagamento de facilitação:** refere-se a pequenas quantidades de dinheiro ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal de um agente público, na maioria das vezes de baixo nível hierárquico, com o objetivo de acelerar um determinado processo.
- **Presentes:** itens com valor comercial, recebidos ou ofertados, gratuitamente a outro indivíduo. (ex.: vinhos, cestas, caixa de chocolates ou bombons, panetones, acessórios para celular, entre outros).
- **Unidades de negócio:** unidades organizacionais que desempenham atividades diretamente relacionadas ao negócio da companhia, tais como comercialização de produtos, subscrição de riscos; regulação de sinistros; realização de investimentos; definição de valores de prêmios e de provisões técnicas; e retrocessão de riscos.

- **Unidades de suporte:** unidades organizacionais que desempenham atividades de apoio como compras, pagamentos, TI, recursos humanos, *facilities*, jurídico etc.
- **ILP:** Incentivos de Longo Prazo.

### 3. Desenvolvimento

#### 3.1. Princípios

Os princípios que norteiam a gestão da conformidade na companhia são:

- A prestação de informações claras, precisas e acessíveis a todas as partes interessadas;
- Não tolerância a atos ilegais ou ilegítimos, lesivos à integridade da companhia, de seus colaboradores e/ou de seus *stakeholders*;
- Definição de responsabilidades (segregação) entre unidades da organização;
- Alocação de alçadas na linha hierárquica;
- Promoção da melhoria contínua das atividades e controles internos para garantia da conformidade; e
- Cumprimento e observância dos limites e dispositivos legais e regulamentares.

#### 3.2. Diretrizes

O Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária da companhia estão comprometidos com a promoção da integridade, da conformidade e com a melhoria contínua dos processos e procedimentos em todas as atividades da companhia.

A companhia zela fortemente por sua reputação e imagem e se utiliza de instrumentos, como o Código de Conduta, o Programa de Integridade, suas Políticas, Normas e Procedimentos, pertinentes ao tema para transmitir de forma clara e objetiva as premissas e regras que devem ser observadas e aplicadas pelos colaboradores.

#### 3.3. Conformidade

A companhia considera a conformidade como parte essencial de sua governança corporativa, voltada a promover o cumprimento dos procedimentos e normativos internos e as leis e regulamentos aplicáveis em todas as suas atividades, assim como a cultura de integridade.

A conformidade também deve permear todos os níveis da organização e ser incorporada naturalmente na gestão dos processos da companhia, não sendo uma tarefa de uma unidade específica.

A Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade promove a cultura de integridade para seus colaboradores por meio de ações de desenvolvimento, como comunicações e treinamentos, adotando como premissa a essência, o propósito e o posicionamento na companhia.

A metodologia e a estratégia para garantia de conformidade no IRB(Re), envolvem:

- O estabelecimento de uma Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade que realiza gestão independente, autônoma e imparcial, assegurando a confidencialidade no desempenho das atribuições relativas dessa unidade. Sendo vedada qualquer punição, retaliação ou tentativa de obstrução em decorrência da execução regular das atividades de conformidade.;
- O posicionamento da Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade na estrutura organizacional, dando acesso regular à Alta Administração e aos órgãos de governança para reportar assuntos materiais;
- Nomeação e eventual destituição devem ser comunicadas aos órgãos de governança competentes conforme previsto na Resolução CNSP nº 416/2021; A participação da Alta Administração no estabelecimento e manutenção do Programa de Integridade, como forma de orientar, ser exemplo e guiar os colaboradores no caminho da ética, integridade, boa conduta e transparência;
- A implementação, execução, cumprimento, atualização e observância dos normativos internos e externos, bem como a adoção das recomendações dos órgãos de supervisão e de regulação;
- O incentivo de elevados padrões de integridade e conduta, utilizando-se dos princípios e diretrizes do Código de Conduta da companhia;
- Alocação de recursos adequados para desempenho das atividades pela Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade;
- Acesso irrestrito e tempestivo às informações necessárias, assim como a possibilidade de entrevistar empregados para a realização de suas análises;
- A identificação, aplicação e disseminação das exigências éticas, administrativas, legais e regulatórias aplicáveis à companhia;
- A identificação e análise dos riscos de não conformidade, de forma compatível com a metodologia de gestão de riscos adotada pela companhia;
- A adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias, incluindo controles como segregação de função, alçadas, diligências, treinamentos, canais de comunicação e meios de investigação e sanção;
- A avaliação periódica da efetividade dos controles utilizados e do Programa de Integridade;
- O monitoramento da adoção dos princípios, das regras e procedimentos na execução das atividades e na correção das deficiências ou desvios em processos.

### **3.4. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP**

As medidas adotadas com foco em PLD/FTP na companhia, consideram a estrutura principiológica da regulamentação vigente sobre o tema, que indica a possibilidade de adequação das supervisionadas SUSEP, conforme a estrutura aplicável à realidade de cada instituição regulada.

As regras estabelecidas para o processo estão indicadas na Norma de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa – PLD /FTP da companhia, elaborada em consonância com a Lei 12.683/2012 e com as disposições da SUSEP.

### **3.5. Combate ao Assédio e à Discriminação, à Fraude, à Corrupção e demais ilícitos**

O IRB(Re) coibi e repudia práticas que podem ser consideradas como assédio moral ou sexual, discriminatórias ou que indiquem condutas ilícitas, diante de suspeitas de ilícitudes. Colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios da companhia devem utilizar o Canal de Denúncias, disponível na intranet como meio de comunicação para registro de relatos.

A companhia adota como referencial regulatório as leis antifraude e anticorrupção dos Estados Unidos e, em especial, a Lei Anticorrupção Brasileira.

### **3.6. Brindes, Presentes, Hospitalidades e Ações de Entretenimento**

A oferta e o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades e ações de entretenimento podem caracterizar favorecimento indevido, suborno, pagamento de facilitação ou corrupção entre as partes de um negócio, por isso, somente serão considerados regulares os brindes, presentes e hospitalidades que seguirem os limites e condições dispostos no Código de Conduta.

### **3.7. Doações e Patrocínios**

Todas as doações devem ser tratadas de forma transparente e divulgadas pelos canais oficiais internos e externos da companhia. É vedada a doação por meio de meio de dinheiro em espécie;

Quanto aos patrocínios, os projetos indicados devem sempre observar as disposições do Código de Conduta, bem como da Norma de Comunicação Integrada.

### **3.8. Conflitos de Interesses**

A companhia repudia a utilização de cargos, funções, posição e influência, com o objetivo de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros, como por exemplo: cônjuge, irmãos, filhos, netos, primos, companheira(o), pais, avós, tios, sobrinhos, agregados (sogros, nora/genro, cunhados, madrasta/padrasto, enteados).

Situações de efetivo ou de potencial conflito de interesses deve ser informados, por meio do Canal de Denúncias, por qualquer colaborador que atue em nome ou em benefício do IRB(Re).

As atividades de monitoramento desenvolvidas pela auditoria interna ou externa, por ocasião das análises de riscos, por meio dos indicadores e registros do Canal de Denúncias e do Programa de Integridade, poderão avaliar situações conflitantes.

### **3.9. Livros e Registros (*Books and Records*)**

O IRB(Re), por meio de seus controles internos e auditorias, busca garantir a confiabilidade de seus registros contábeis e financeiros a fim de refletir completa e precisamente os negócios e operações da companhia, buscando estar em linha com a Lei Anticorrupção Americana - FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*) e com o Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção Brasileira – 11.129/2022.

São realizadas análises de *Books and Records* a partir dos controles internos preestabelecidos, das normas e procedimentos vigentes, de regulamentações externas e observando as melhores práticas de mercado.

### 3.10. Riscos de Conformidade

A Gestão dos Riscos de Conformidade deve seguir os princípios e diretrizes estabelecidos na Política de Gestão de Riscos e as regras da Norma de Mapeamento de Riscos e Controles Operacionais e considerar os papéis e responsabilidades das 3 linhas e suas funções, sendo: 1<sup>a</sup> linha realiza a gestão de risco; a 2<sup>a</sup> linha a supervisão/monitoramento do risco; e a 3<sup>a</sup> linha realiza a avaliação.

O mapeamento dos riscos de conformidade na companhia é realizado com o objetivo de identificar as exposições que devem ser mitigadas e controladas, através da aplicação de controles e planos de ação. Dessa forma, o procedimento de mapeamento de riscos deverá ser revisto/actualizado sempre que houver alteração significativa do perfil de risco.

As atividades para garantia de conformidade devem ser realizadas de forma contínua pelas unidades identificadas como proprietárias dos riscos de conformidade. Deficiências reportadas devem receber tratamento adequado sob supervisão da Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade .

### 3.11. Comunicação e Reporte

O IRB(Re) possui um Canal de Denúncias, externo e independente. Ele poderá ser utilizado por colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros de negócios do IRB(Re) para relatar suspeitas e atos ilícitos, violações aos princípios éticos, padrões de comportamento atípicos, violações a políticas e à legislação vigente, assim como infrações ao Código de Conduta da companhia.

O relato pode ser realizado de forma identificada ou anônima, e caso seja identificado, o IRB(Re) conta com uma prática de não retaliação, que garante que ninguém será prejudicado ou punido ao realizar uma denúncia de boa-fé e com o propósito genuíno.

Os canais para registros de denúncias são os seguintes:

- Internet, no site do IRB (Re), ou no site de Relações com Investidores, por meio do link <https://contatoseguro.com.br/pt/irbre>;
- Intranet, de forma exclusiva para colaboradores; e
- Por meio de ligações gratuitas para o seguinte telefone no Brasil: 0800 900 9992.

O relato é recebido por meio de uma empresa independente, que atende 24h por dia, nos 7 dias da semana.

O fluxo de tratamento das denúncias, a matriz, o processo de investigação interna e a estrutura dos comitês responsáveis designados para apuração, estão definidos na Política de Consequências e Medidas Disciplinares, que se aplica aos empregados da sede, das filiais e das controladas.

A estruturação do Canal de Denúncias é realizada de forma a garantir que os mencionados em eventuais relatos não sejam notificados, ainda que participem de comitês de apuração.

### 3.12. Remuneração

Em conformidade com a Resolução nº 476/2024, são vedados:

- a vinculação da remuneração variável do diretor responsável pelos controles internos, bem como dos gestores-chave em funções de controle — incluindo, no mínimo, os responsáveis pelas áreas de Gestão de Riscos, Conformidade e Auditoria Interna — ao desempenho financeiro das unidades sob sua supervisão ou avaliação, especialmente aquelas que realizam atividades diretamente relacionadas ao negócio.
- a utilização, por parte dos colaboradores, de instrumentos derivativos do mercado de capitais que possam alterar os efeitos das variações de preço das ações ou instrumentos correlatos pagos com relação aos pagamentos de Incentivos de Longo Prazo (ILP).

### 3.13. Responsabilidades

#### Conselho de Administração:

- Aprovar a Política de Conformidade de acordo com a regulamentação vigente; promover a disseminação de valores éticos e da cultura de integridade;
- Promover a melhoria contínua de processos, de forma a garantir conformidade; e
- Acompanhar a aderência dos colaboradores aos valores éticos e de conduta da companhia e avaliar o comprometimento alcançado.

#### Diretoria Estatutária:

- Decidir sobre a divulgação externa de desvios e atos ilegais ou ilegítimos apurados e confirmados;
- Orientar, supervisionar e garantir a elaboração, implementação e operacionalização dos processos e procedimentos relativos à garantia da conformidade nas atividades sob sua responsabilidade;

- Verificar sistematicamente a adoção e cumprimento dos processos e procedimentos acima e sua adequação, definindo e implementando planos de ação para saneamento de deficiências na garantia da conformidade;
- Monitorar a aderência dos colaboradores sob sua responsabilidade aos valores e princípios éticos e de conduta da companhia.

### **Diretoria Executiva de Controles Internos, Riscos e Conformidade:**

- Orientar e supervisionar o desenvolvimento das atividades da Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade, e prover ações para direcionamento adequado dos recursos necessários e garantia das atividades;
- Informar os órgãos de administração e o Comitê de Pessoas, Governança e Nomeações de quaisquer assuntos materiais relativos à garantia da conformidade; e
- Revisar e aprovar o relatório anual da unidade de conformidade, e encaminhá-lo aos órgãos de administração, ao Comitê de Pessoas, Governança e Nomeações.

### **Unidades de Negócio e de Suporte:**

- Realizar aos treinamentos obrigatórios e cumprir as diretrizes dos normativos internos;
- Gerir o risco de conformidade identificado e desenvolver os controles necessários para garantia da conformidade.

### **Gerência de Conformidade, CI e Sustentabilidade:**

- Atualizar, acompanhar, avaliar e prezar pelo cumprimento das disposições indicadas na presente Política.

### **3. Disposições Gerais**

Esta política deverá ser reavaliada a cada 2 anos ou sempre que necessário, para refletir atualizações da companhia ou em decorrência de modificação nas regulamentações aplicáveis.

Política aprovada na 341<sup>a</sup> RCA de 15/12/2025.

### **4. Documentos de Referência**

- Resolução CNSP 416/2021;
- Lei de Crimes de Lavagem de Dinheiro - 12.683/2012;
- Lei Anticorrupção Brasileira - 12.846/2013;

- *U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* - Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos Estados Unidos;
- Leis antifraude dos Estados Unidos;
- *UK Bribery Act* - Lei Antissuborno do Reino Unido;
- Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção Brasileira 11.129/2022;
- Resolução CNSP 476/2024;
- Código de Conduta;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Consequências e Medidas Disciplinares;
- Política ASG Ambiental, Social e Governança;
- Política de Marketing e Comunicação;
- Norma de Conformidade;
- Norma de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP;
- Norma de Comunicação Integrada; e
- Norma de Mapeamento de Riscos e Controles Operacionais.